

PORTARIA Nº 033/2016 SAAF-SEFAZ

Altera e acrescenta dispositivos na Portaria nº 98/2014 SAAF-SEFAZ, de 22 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 139 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015, e considerando o art. 101 do Decreto nº 194, de 15 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 98/2014 SAAF-SEFAZ, conforme a redação abaixo:

“Art. 1º Constituir a Comissão Permanente formada pelos servidores abaixo discriminados, para atuar no processo de regularização, identificação e atualização de valores dos bens móveis permanentes da SEFAZ:

| NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|------------------------------------|-------------------------|-------------|
| Wilson Alves Vilela | Assessor Técnico I | Coordenador |
| Geisa Maria Alves da Cunha | Ag. Adm. Operacional | Membro |
| Silvano Araujo Souto | Analista Administrativo | Membro |
| Paulo Cezar Landgraf Pereira | Analista Desenvolvedor | Membro |
| Nicodemo Moreno dos Santos Silva | Analista em TI | Membro |
| Dilamar Mônica de Paula Vitória | Assessor Técnico III | Membro |
| Robson de Barros | Tec. Adm. Financeiro | Membro |
| Douglas Batista de Moraes | Técnico Administrativo | Membro |
| Mário Márcio Fonseca do Nascimento | Técnico Administrativo | Membro |
| Reymerclei de Assis Sharif | Técnico Administrativo | Membro |

Art. 2º Alterar a redação do artigo 4º, da Portaria nº 98/2014 SAAF-SEFAZ, conforme apresentado abaixo:

“Art. 4º As Agências Fazendárias e as Gerências Regionais deverão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - receber os relatórios de inventário conforme o inciso I, do art. 3º desta Portaria;

II - analisar e preencher os relatórios de Inventário encaminhados pela Gerência de Patrimônio Mobiliário - GEPM;

III - enviar, impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento, todos os relatórios preenchidos para o endereço eletrônico corporativo: inventarioanual@sefaz.mt.gov.br

Art. 3º Acrescentar o art. 4º-A à Portaria nº 98/2014 SAAF-SEFAZ, na forma a redação abaixo:

“Art. 4º-A. Nas demais Unidades Administrativas, o levantamento deverá ser realizado por um membro da Unidade, em conjunto com um membro da Comissão de Inventário, que estará realizando o agendamento prévio com cada gestor.

§ 1º Após o levantamento, a GEPM encaminhará para o gestor da Unidade Administrativa um email com o resultado apurado, o qual será

formalmente validado no prazo de 15 dias corridos com a validação/aceitação ou contestação do respectivo gestor.

§ 2º A ausência de validação/aceitação ou contestação do Relatório encaminhado pela Gerência de Patrimônio Mobiliário dentro do prazo de 15 dias implicará em aceitação tácita pelo gestor da Unidade Administrativa.

§ 3º A contestação do Relatório pelo gestor deverá ser analisada primeiramente pela GEPM, e, após, será encaminhada para a Comissão de Inventário efetuar a análise necessária, com resposta em até 10 dias corridos sobre as providências a serem adotadas.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, em Cuiabá - MT, 05 de agosto de 2016.

CÂNDIDO DOS SANTOS ROSA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Administração Fazendária

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: daf15722

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar